



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**Montenegro Cidade das Artes**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br



ADIN 70050639194

**LEI N.º 5.671, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.**

**Dispõe Sobre Parte Vetada do Projeto de Lei n.º 65/12 que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 31 (trinta e um) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.**

**VEREADOR MARCOS GEHLEN, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.**

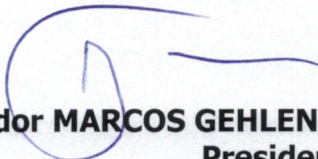
Faço saber, no uso das atribuições que me obriga o § 8º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a emenda vetada pelo senhor Prefeito Municipal:

Art. 1.º Tendo ocorrido a rejeição do veto, a emenda apresentada através do artigo sexto, passa a fazer parte integrante da Lei nº 5.671, de 18 de julho de 2012, conforme segue:

Art. 6.º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para o Executivo Municipal abrir o processo seletivo para provimento de todos os empregos públicos criados pela Lei Municipal n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010." ADIN 70050639194

Art. 2.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 9 de agosto de 2012.

  
**Vereador MARCOS GEHLEN – "TUCO",  
Presidente.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**MARIA CRISTINA MOYSÉS,  
Secretária Geral.**

[www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**